



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL LEI ORDINÁRIA Nº 1.183, DE 03 DE MARÇO DE 2022, QUE AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Os estudantes interessados em pleitear o Auxílio Financeiro para o transporte universitário e de ensino médio técnico deverão preencher cumulativamente os requisitos expressos na Lei Ordinária nº 1.183, de 03 de março de 2022.

Art. 2º. Os documentos relacionados no art. 4º da Lei Ordinária nº 1.183, de 03 de março de 2022, acompanhados do formulário-padrão e do termo de compromisso devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará os processos de inscrição semanalmente, às sextas-feiras, informando o resultado aos estudantes.

§2º. O formulário-padrão e o termo de compromisso, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão entregues ao estudante, que é o responsável direto pelo correto preenchimento das informações constantes nos documentos.

§3º. O estudante menor de idade será representado pelos pais ou responsáveis.

Art. 3º. A apresentação das notas fiscais e da comprovação de frequência mínima de que trata o art. 5º, incisos I e III, da Lei Ordinária nº 1.183, de 03 de março de 2022, deverá ser entregue, por meio físico ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

GABINETE DO PREFEITO

eletrônico, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente ao pagamento do auxílio.

Parágrafo único: O descumprimento das disposições previstas no *caput* deste artigo ensejará no procedimento de apuração de responsabilidade, sujeitando o estudante à perda do auxílio.

Art. 4º. Para o cumprimento do procedimento fiscalizatório previsto no art. 7º da Lei Ordinária nº 1.183, de 03 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá constituir comissão especial, através de Portaria, para monitoramento e avaliação dos auxílios concedidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres-SC, em 08 de março de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de março de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças